

Relatório Anual

EXERCÍCIO 2017



Delga Indústria e Comércio S.A.

2ª Emissão de Debêntures

planner

ÍNDICE

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	7
ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS	7
EVENTOS REALIZADOS 2017	9
AGENDA DE EVENTOS 2018.....	10
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	10
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	11
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	11
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES	11
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	11
COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA.....	11
GARANTIA	11
DECLARAÇÃO	12

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Delga Indústria e Comércio S.A
Endereço da Sede:	Rua Álvares Cabral, 1479/1559 - Serraria CEP: 09980-160 - Diadema – São Paulo
Telefone / Fax:	(11) 2106-4200
D.R.I.:	Luiz Nogueira dos Santos
CNPJ:	61.532.198/0001-49
Auditor:	KPMG Auditores Independentes
Atividade:	Fabricação, comércio, importação e exportação de peças e acessórios para autos em geral, estamparia de metais em geral.
Categoria de Registro:	Sociedade anônima sem registro de companhia aberta perante a CVM

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos

Número da Emissão:

2ª Emissão

Situação da Emissora:

Adimplente com as obrigações pecuniárias

Código do Ativo:

DELG12 E DELG22

Código ISIN:

BRDELGDBS023

BRDELGDBS031

Escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Liquidante:

Itaú Unibanco S.A.

Coordenador Líder:

Banco Santander S.A.

Data de Emissão:

12 de maio de 2014

Data de Vencimento:

1ª série: 12 de maio de 2018

2ª série: 12 de maio de 2019

Quantidade de Debêntures:

900 (noventa) Debêntures divididas em duas séries de 450 (quatrocentos e cinquenta) debêntures respectivamente

Número de Séries:

Duas séries

Valor Total da Emissão:

R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)

Valor Nominal:

R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Forma:

Nominativas e escriturais

Espécie:

Garantia real, com garantias adicionais fidejussórias e real

Conversibilidade:

Não conversíveis em ações da Emissora

Permuta:

Não se aplica à presente emissão

Poder Liberatório:

Não se aplica à presente emissão

Opção:

Não se aplica à presente emissão

Negociação:

As debêntures foram depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTM.

Atualização do Valor Nominal:

Não se aplica à presente emissão

Pagamento da Atualização:

Não se aplica à presente emissão

Remuneração:

1ª Série: 100% do CDI + 4,23% a.a.

2ª Série: 100% do CDI + 4,27 a.a.

Início da Rentabilidade:

A partir da data de emissão

Pagamento da Remuneração:**1ª Série**

Data	Data
12/06/2014	12/02/2016
12/07/2014	12/03/2016
12/08/2014	12/04/2016
12/09/2014	12/05/2016
12/10/2014	12/06/2016
12/11/2014	12/07/2016
12/12/2014	12/08/2016
12/01/2015	12/09/2016
12/02/2015	12/10/2016
12/03/2015	12/11/2016
12/04/2015	12/12/2016
12/05/2015	12/01/2017
12/06/2015	12/02/2017
12/07/2015	12/03/2017
12/08/2015	12/07/2017
12/09/2015	12/08/2017
12/10/2015	12/09/2017
12/11/2015	12/10/2017
12/12/2015	12/11/2017
12/01/2016	12/12/2017

2ª Série

Data	Data
12/07/2014	12/11/2016
12/08/2014	12/12/2016
12/09/2014	12/01/2017
12/10/2014	12/02/2017
12/11/2014	12/03/2017
12/12/2014	12/07/2017
12/01/2015	12/08/2017
12/02/2015	12/09/2017
12/03/2015	12/10/2017
12/04/2015	12/11/2017
12/05/2015	12/12/2017
12/06/2015	12/06/2018
12/07/2015	12/07/2018
12/08/2015	12/08/2018
12/09/2015	12/09/2018

12/10/2015	12/10/2018
12/11/2015	12/11/2018
12/12/2015	12/12/2018
12/01/2016	12/01/2019
12/02/2016	12/02/2019
12/03/2016	12/03/2019
12/04/2016	12/04/2019
12/05/2016	12/05/2019
12/06/2016	12/06/2018
12/07/2016	12/07/2018
12/08/2016	12/08/2018
12/09/2016	12/09/2018
12/10/2016	

*Conforme AGD realizada em 10.04.2018.

Amortização:

1ª Série

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
12/05/2015	4,0816%
12/06/2015	4,0816%
12/07/2015	4,0816%
12/05/2018	Saldo Devedor do Valor Nominal Unitário

2ª Série

Data de Amortização	Percentual Amortizado do Valor Nominal Unitário
12/05/2018	33,3420%
12/06/2018	5.557%
12/07/2018	5.557%
12/08/2018	5.557%
12/09/2018	5.557%
12/10/2018	5.557%
12/11/2018	5.557%
12/12/2018	5.557%
12/01/2019	5.557%
12/02/2019	5.557%
12/03/2019	5.557%
12/04/2019	5.557%
12/05/2019	Saldo do Valor Nominal Unitário

*Conforme AGD realizada em 10.04.2018

Fundo de Amortização:

Não se aplica à presente emissão

Prêmio:

Não se aplica à presente emissão

Repactuação:

Não se aplica à presente emissão

Resgate Antecipado:

As Debêntures de 1ª Série não poderão ser resgatadas antecipadamente, total ou parcialmente.

As Debêntures de 2ª Série poderão ser resgatadas, em sua totalidade, a partir do 14º mês contado de 12 de abril 2018.

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

Conforme informações prestadas pela Emissora, os recursos captados foram utilizados conforme os termos da Escritura de Emissão.

ASSEMBLÉIAS DE DEBENTURISTAS

Em 09 de fevereiro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberaram: (i) a prorrogação da data de amortização das parcelas do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira série, previstas para o dia 12 de fevereiro de 2017 para 12 de março de 2017, previstas na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada (iii) acima, alterar a redação da cláusula 4.7.1.1 da Escritura;

Em 10 de março de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberaram: (i) a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série prevista para 12 de março de 2017 para o dia 12 de abril de 2017; (ii) a prorrogação da data do pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª série e da 2ª série previstas para 12 de março de 2017 para o dia 23 de março de 2017; (iii) em decorrência da alteração prevista nos itens (i) e (ii) acima, alterar a redação das cláusulas 4.5.1.2, 4.5.2.2 e 4.7.1.1 da Escritura.

Em 10 de abril de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: (i) Não apresentação dos Índices Financeiros exclusivamente para o período encerrado em 31 de dezembro de 2016 previsto na alínea “c” do inciso “xxiv”, do item 5.3.1.1 da Escritura; (ii) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão em razão do atraso na entrega das demonstrações financeiras da Companhia e de seu Grupo Econômico, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, acompanhadas de parecer dos auditores independentes (“Demonstrações Financeiras”), conforme previsto no item “i”, letra “a”, da Cláusula 6.1 da Escritura; (iii) a prorrogação das datas de Amortização das Debêntures da 1ª. Série previstas para 12 de abril de 2017, 12 de maio de 2017 e 12 de junho de 2017 para o dia 12 de julho de 2017; (iv) a prorrogação das datas do pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª e 2ª séries previstas para 12 de abril de 2017, 12 de maio de 2017 e 12 de junho de 2017 para o dia 12 de julho de 2017; (v) em decorrência da alteração prevista nos itens (iii) e (iiiv) acima, alterar a redação das cláusulas 4.5.1.2, 4.5.2.2 e 4.7.1.1 da Escritura.

Em 10 de julho de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) autorizar a redução do capital social da companhia com a transferência à acionista Delga Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.856.102/0001-04, do imóvel localizado na Rua José Antonio Valadares, nº 123, Vila Livieiro, São Paulo, Capital, objeto da matrícula nº 88.031 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital; ii) autorizar a prorrogação das datas de Amortização das

Debêntures da 1ª Série de 12 de julho de 2017, 12 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017, previstas na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada, para o dia 12 de outubro de 2017; iii) autorizar a prorrogação das datas de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 12 de julho de 2017, 12 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017, para o dia 12 de outubro de 2017.

Em 06 de outubro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) autorizar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série prevista para o dia 12 de novembro de 2017 para o dia 12 de dezembro de 2017; ii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série de 12 de outubro de 2017 e 12 de novembro de 2017 para o dia 12 de dezembro de 2017, prevista na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada; iii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 2ª Série de 12 de novembro de 2017 para o dia 12 de dezembro de 2017, prevista na cláusula da Escritura 4.7.2.1, conforme aditada; iv) autorizar a prorrogação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 12 de outubro de 2017 e 12 de novembro de 2017 para o dia 12 de dezembro de 2017.

Em 08 de dezembro de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) autorizar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série prevista para o dia 12 de dezembro de 2017 para o dia 12 de janeiro de 2018; autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série de 12 de dezembro de 2017 para o dia 12 de janeiro de 2018, prevista na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada.; ii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 2ª Série de 12 de dezembro de 2017 para o dia 12 de janeiro de 2018, prevista na cláusula da Escritura 4.7.2.1, conforme aditada.; iii) autorizar a prorrogação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 12 de dezembro de 2017 para o dia 12 de janeiro de 2018.

Em 08 de janeiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) autorizar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série prevista para o dia 12 de janeiro de 2018 para o dia 19 de fevereiro de 2018; ii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série de 12 de janeiro de 2018 para o dia 19 de fevereiro de 2018, prevista na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada; iii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 2ª Série de 12 de janeiro de 2018 e 12 de fevereiro de 2018 para o dia 19 de fevereiro de 2018, prevista na cláusula da Escritura 4.7.2.1, conforme aditada; iv) autorização a prorrogação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 12 de janeiro de 2018 e 12 de fevereiro de 2018 para o dia 19 de fevereiro de 2018; v) autorização para, em 31 de janeiro de 2018, ser realizado um pagamento parcial de Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por série.

Em 16 de fevereiro de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) autorizar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série prevista para o dia 19 de fevereiro de 2018 para o dia 12 de abril de 2018; ii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série de 19 de fevereiro de 2018 para o dia 12 de abril de 2018, prevista na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada.; iii) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 2ª Série de 19 de fevereiro de 2018 e 12 de março de 2018 para o dia 12 de abril de 2018, prevista na cláusula da Escritura 4.7.2.1, conforme aditada; iv) autorizar a prorrogação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 19 de fevereiro de 2018 e 12 de março de 2018 para o dia 12 de abril de 2018; v) autorização para, em 19 de fevereiro de 2018, ser realizado um pagamento parcial de Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por série.; vi) autorização para, em 12 de março de 2018, ser realizado um pagamento parcial de Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, no valor total de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por série.

Em 10 de abril de 2018 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas na qual a totalidade dos debenturistas deliberou: i) aprovar a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures em razão da não apresentação do relatório de apuração dos Índices e Limites Financeiros, conforme previsto no item “i”, letra “a”, da Cláusula 6.1 da Escritura, relativos ao período encerrado em 31 de dezembro de 2017, com a consequente postergação do prazo para cumprimento de referidos Índices e Limites Financeiros, previstos na alínea “d” do inciso “xxiv”, do item 5.3.1.1 da Escritura, e apresentação de seu relatório de apuração até o dia 30 de maio de 2018; ii) exclusivamente em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, aprovar a não decretação do vencimento antecipado das Debêntures em razão do atraso na entrega, ao Agente Financeiro, das Demonstrações Financeiras, que deverá ser entregue até o dia 30 de maio de 2018; iii) autorizar a alteração da Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série prevista para o dia 12 de abril de 2018 para o dia 12 de maio de 2018; iv) autorizar a prorrogação da data de Amortização das Debêntures da 1ª. Série de 12 de abril de 2018 para o dia 12 de maio de 2018, prevista na cláusula 4.7.1.1 da Escritura, conforme aditada; v) autorizar a prorrogação das datas de Amortização das Debêntures da 2ª Série de 12 de abril de 2018 para o dia 12 de maio de 2018, prevista na cláusula da Escritura 4.7.2.1, conforme aditada; vi) autorizar a prorrogação da data de pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série e da 2ª Série de 12 de abril de 2018 para o dia 12 de maio de 2018; vii) autorização para, em 12 de maio de 2018, ser realizado um pagamento parcial de Juros Remuneratórios da 1ª e 2ª séries, no valor total de R\$ 1.544.918,00 (hum milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais), sendo R\$ 772.459,00 (setecentos e setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) por série.

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES¹

1ª série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$87.755,200000	R\$9.200,693505	R\$96.955,893505	R\$ 43.630.152,08
31/12/2016	R\$87.755,200000	R\$888,321669	R\$88.643,521669	R\$ 39.889.584,75

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
450	-	-	450

2ª série

Data	Valor Nominal	Juros	Preço Unitário	Financeiro
31/12/2017	R\$100.000,000000	R\$10.516,971200	R\$110.516,971200	R\$ 49.732.637,04
31/12/2016	R\$100.000,000000	R\$1.014,579500	R\$101.014,579500	R\$ 45.456.560,77

Emitidas	Canceladas	Em Tesouraria	Em Circulação
450	-	-	450

EVENTOS REALIZADOS 2017

1ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
12/01/2017	Remuneração	R\$1.365,76401436
12/02/2017	Remuneração	R\$1.254,47251870
23/03/2017	Remuneração	R\$1.441,98905864

¹ Ressaltamos que as informações refletem nossa interpretação da Escritura de Emissão e aditamentos subsequentes, se for o caso. A Planner não se responsabiliza direta ou indiretamente pelo cálculo apresentado, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro.

2ª Série

Data	Evento	Valor Unitário
12/01/2017	Remuneração	R\$1.559,89059999
12/02/2017	Remuneração	R\$1.432,91120000
23/03/2017	Remuneração	R\$1.647,21889999

No exercício de 2017, não ocorreram os eventos de resgate, amortização e conversão.

AGENDA DE EVENTOS 2018**1ª série**

Data	Evento
31/01/2018	Remuneração Parcial
19/02/2018	Remuneração Parcial
12/03/2018	Remuneração Parcial
12/05/2018	Vencimento Programado

2ª série

Data	Evento
31/01/2018	Remuneração Parcial
19/02/2018	Remuneração Parcial
12/03/2018	Remuneração Parcial
12/05/2018	Remuneração
12/05/2018	Amortização
12/06/2018	Remuneração
12/06/2018	Amortização
12/07/2018	Remuneração
12/07/2018	Amortização
12/08/2018	Remuneração
12/08/2018	Amortização
12/09/2018	Remuneração
12/09/2018	Amortização
12/10/2018	Remuneração
12/10/2018	Amortização
12/11/2018	Remuneração
12/11/2018	Amortização
12/12/2018	Remuneração
12/12/2018	Amortização

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

No decorrer do exercício de 2017 a Emissora cumpriu, regularmente e dentro do prazo a todas as obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão. Ressaltamos que foi aprovado em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10.04.2017 a não apresentação dos Índices Financeiros exclusivamente para o período encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como a não decretação do vencimento antecipado da Emissão em razão do atraso na entrega das demonstrações financeiras da Companhia e de seu Grupo Econômico, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017, acompanhadas de parecer dos auditores independentes.

EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário não atua como agente fiduciário em outras emissões do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo.

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A presente emissão não possui classificação de risco.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não ocorreram alterações estatutárias da Emissora no exercício social de 2017, com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários.

PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2017, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora. Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturista em 10 de abril de 2017, que tratou deste inadimplemento.

COMENTÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2017, por falta de sua divulgação até o fechamento deste relatório. Foi realizada a Assembleia Geral de Debenturista em 10 de abril de 2017, que tratou deste inadimplemento.

GARANTIA

A presente emissão é da espécie com garantia real e conta adicionalmente com garantia fidejussória e garantia real, representadas respectivamente pela:

[i] alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula 88.031, registrado junto ao 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, avaliado pela Emissora no montante de R\$ 47.520.000,00, alienação fiduciária do imóvel objetada matrícula 74.722, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, alienação fiduciária dos imóveis objeto das matrículas 23.648, 23.649, 23.650, 23.651, 63.652, 63.653, 63.654, 63.655, 63.657, 63.658, 63.659, 63.660, 63.661, 63.662, 63.663, 63.664, 63.665, 63.666, 63.667, 63.668, 63.669, 63.670, todos do 6º Cartório de registro de imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, e alienação fiduciária dos imóveis 3.303 e 3.304, do 7º Cartório de Registro de imóveis de São Paulo, Estado de São Paulo, de propriedade da empresa Delga Participações S.A., obedecendo assim ao disposto na Escritura de Emissão que obriga os alienantes a manterem a valorização de tais imóveis no montante mínimo de R\$ 45.000.000,00 e,

[ii] fiança prestada por Delga Participações S.A., Maria Ione Vittolo Delgado, Carla Milena Delgado, Vanessa Augusto Delgado de Pimentel, Antonio Augusto Delgado Junior.

A garantia fidejussória foi devidamente constituída, sendo registrada no cartório de Títulos e documentos de São Paulo e Diadema e permanece exequível dentro dos limites da garantia fidejussória

A garantia fidejussória foi devidamente constituída, no entanto, não foi possível averiguar a suficiência e exequibilidade tendo em vista que até o fechamento deste relatório a Delga Participações S.A., não havia divulgado suas Demonstrações Financeiras de 2017.

DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea “b” da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2018.



“Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea “b” da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário”

“As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture”

“O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2017 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização”